



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 017/ 2019

Santa Terezinha-PB, 22 de fevereiro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 111 da Lei Municipal nº 019/1997;

**Considerando** notificação oriunda do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba Municipal, tudo o mais que consta e a necessidade de averiguar os fatos descritos.

**Considerando**, que a o procedimento visa apurar irregularidades quanto a possíveis acumulações irregulares de cargos públicos, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**Considerando** a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

**Considerando** ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações cometida por servidores públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de Processo Administrativo, para apurar possíveis acumulações irregulares de Cargos Públicos entre os servidores, conforme relatório oriundo do TCE-Tribunal de Contas do estado da Paraíba.

**Art. 2º** Designar a servidora **FRANCISCA ALVES DA SILVA** na condição de Presidente, o senhor **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**, na condição de Secretária, e o senhor **PEDRO MOREIRA DA SILVA** na condição de Membro da Comissão processante, para apuração dos fatos acima mencionados.

**Art. 3º** Deliberar que tal processo, por sua natureza averiguadora, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

**Art. 4º** A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

**Art. 5º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PB, 22 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional